



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **ATA Nº 7423972 - CPER-CPECVUUJPGJ**

SEI:TJPR Nº 0070610-82.2021.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 7423972

### **ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EQUALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DAS VARAS E UNIFICAÇÃO DE UNIDADES JUDICIAIS DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO – 08.03.2022**

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, às 14:00 horas, utilizando-se da Plataforma virtual Microsoft TEAMS, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do ano de 2022, da Comissão Permanente de Equalização de Competências das Varas e Unificação de Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, contando com a participação dos seguintes membros: Juiz Auxiliar da Presidência ANDERSON RICARDO FOGAÇA (Presidente da Comissão); Juiz Auxiliar da Presidência IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO; Juiz Auxiliar da Presidência RAFAEL LUÍS BRASILEIRO KANAYAMA; Juiz Auxiliar da Corregedoria HELDER LUÍS HENRIQUE TAGUCHI; Desembargador TELMO CHEREM; Doutora SAMIA SAAD GALLTOTTI BONAVIDES, Procuradora de Justiça e o Dr. WILLIAM LIRA, representantes do Ministério Público do Paraná; Dr. ÍTALO TACANA, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; e ainda os servidores VINÍCIUS RODRIGUES LOPES, Diretor do Departamento do Planejamento (DPLAN); GÉRSO N MIKALIXEN JUNIOR, Estatístico; HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI, Diretor do DGRH; SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS, Técnico Judiciário; PHILIPPE TADAO SAKAI, Técnico Judiciário; MÁRCIO BARRIM BANDEIRA, Analista Judiciário Sênior, RAFAEL CONINCK TEIGAO, ocupante de cargo de Analista de sistemas do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná – DTIC; e DANILO KOVALECHYN, ocupante de cargo de Analista de sistemas do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná – DTIC. Ausentes justificadamente a Juíza de Direito FABIANE PEIRUCCINI, o Juiz de Direito CÉSAR GHIZONI, o servidor ANTONIO TOSHIO SATO e a servidora ANA PAULA PEREIRA BITENCOURT .

Aberta a reunião, o Excelentíssimo Juiz de Direito Anderson Ricardo Fogaça, Juiz auxiliar da presidência e presidente da Comissão Permanente de Equalização de Competências das Varas e Unificação de Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, cumprimentou a todos e iniciou os estudos das pautas.

**Item 1.** Protocolo: SEI nº 0097741-32.2021.8.16.6000 – COMISSÃO PERMANENTE DE EQUALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DAS VARAS E UNIFICAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIAIS DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO - **RELATOR:** Juiz de Direito Anderson

Ricardo Fogaça. **ASSUNTO:** Regimento Interno da Comissão. Em cumprimento à Resolução 184 do CNJ, conforme SEI nº 0069291-50.2019.8.16.6000, relatou que se faz necessário regulamentar o funcionamento e as atividades desenvolvidas pela Comissão e para tanto, apresentou MINUTA de DECRETO JUDICIÁRIO elaborado pelo DPLAN para instituição do respectivo REGIMENTO INTERNO, em que se propôs a alteração da denominação da "COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E UNIFICAÇÃO DE UNIDADES JUDICIAIS DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO" para "COMITÊ DE ATUALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E UNIFICAÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO". Em atenção ao tema, o Desembargador TELMO CHEREM elogia o conteúdo apresentado, destacando inicialmente que tais mudanças tornam a Comissão, agora Comitê, mais ágil e enfatiza que deve permanecer com caráter permanente. Teceu considerações sobre a semelhança da Comissão de Equalização com a Comissão do Código de Organização e Divisão Judiciárias, a qual Preside, apontando a distinção das competências de ambas. Sugeriu no decorrer dos debates que fosse mantida a denominação de COMISSÃO e não de COMITÊ. Ato contínuo, o Diretor do DPLAN, o Consultor Jurídico VINÍCIUS LOPES, sugeriu a não inclusão do status de "permanente", sob a justificativa de que esta atribuição prescinde de alteração do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça, cuja competência para tanto é da Comissão do Regimento Interno. **PROPOSTA DO RELATOR:** Acolhendo proposição do Desembargador TELMO CHEREM, o Excelentíssimo Juiz de Direito ANDERSON FOGAÇA, propôs a retificação da minuta para que seja mantido a denominação de "COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIA E UNIFICAÇÃO DE VARAS", para após ser submetida à aprovação do Desembargador Presidente desta Corte, com sugestão posterior encaminhamento à Comissão do Regimento Interno para fins de inclusão da "COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIA E UNIFICAÇÃO DE VARAS" no Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça (artigo 119 do RITJPR). **DECISÃO DA COMISSÃO:** PROPOSTA APROVADA.

**Item 2 - Protocolo:** SEI nº 0076939-13.2021.8.16.6000. COMARCA: **FORO CENTRAL REGIÃO METROPOLITANA DA COMARCA DE CURITIBA** - RELATOR: Juiz de Direito **Anderson Ricardo Fogaça**. **ASSUNTO:** CRIAÇÃO DA VARA DESCENTRALIZADA DO CAJURU, ATRAVÉS DA TRANSFORMAÇÃO DA 77ª VARA JUDICIAL, ATUAL JUIZADO ESPECIAL-PUC-CAJURU EM UMA NOVA UNIDADE E A INSTALAÇÃO DE UM POSTO AVANÇADO QUE IRÁ FUNCIONAR NA PUC-CAJURU. Com base nos estudos realizados pelo DPLAN, esclareceu que a proposta apresentada visa à instalação de uma **VARA DESCENTRALIZADA DO CAJURU** mediante a transformação 77ª VARA JUDICIAL, e instalação de um POSTO AVANÇADO nas atuais instalações do JUIZADO ESPECIAL-PUC-CAJURU. Esclareceu que a **VARA DESCENTRALIZADA da REGIONAL DO CAJURU** iria atuar com a competência na área de Família, Juizado Especial Cível e Criminal, com o reforço da estrutura funcional visando a manutenção do equilíbrio na força de trabalho da unidade, nos termos da minuta apresentada. O Diretor do DPLAN, VINÍCIUS LOPES, destacou que JUIZADO ESPECIAL-PUC-CAJURU funciona através de convênio firmado com a PUC dentro do **Projeto Juizados Especiais nas Universidades**. Atualmente possui competência exclusiva para JUIZADO ESPECIAL. Considera que a competência é bastante restrita e ainda preocupa o fato da unidade funcionar dentro de uma estrutura privada, o que de certa forma torna o acesso limitado, de maneira que não consegue abarcar toda a população da região do Cajuru. A ideia da proposta é transformar a 77ª VARA JUDICIAL em uma **VARA DESCENTRALIZADA da REGIONAL DO CAJURU** a exemplo do que já existe em Santa Felicidade, Boqueirão, Pinheirinho, Cidade Industrial (CIC), com uma competência maior o que irá exigir a atuação de mais de um magistrado. Destacou ainda que o modelo de convênio firmado com a PUC é bastante interessante, o que justificaria a manutenção de um POSTO AVANÇADO no local. Destacou ainda que o JUIZADO ESPECIAL-PUC-CAJURU conta com uma distribuição de 58% dentro da média do grupo comparável dos Juizados Especiais, enquanto que as demais unidades dos Juizados Especiais no Estado do Paraná registram uma

média de 115% de casos novos. Também destacou que haverá necessidade de reforço no quadro de pessoal. Também explicou as limitações trazidas pela Resolução nº 184, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, o que não permite a criação de uma nova unidade judiciária no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, de maneira que a alternativa para atender a demanda existente na Regional Cajuru passa pela transformação de uma das unidades já existentes e, dentre elas, a que melhor atende as especificidades para uma eventual transformação, é a 77ª VARA JUDICIAL, atualmente denominada de JUIZADO ESPECIAL-PUC-CAJURU. Com a palavra, o Desembargador TELMO destacou que a criação de uma VARA DESCENTRALIZADA na REGIONAL CAJURU é uma reivindicação antiga, que acompanha o assunto desde a Gestão anterior, quando o Desembargador JOSÉ LAURINDO ocupava a 2ª Vice-Presidência desta Corte. Que se recorda que o pleito já foi apresentado por um grupo de Vereadores de Curitiba, considerando que o BAIRRO DO CAJURU representa 12% da população de Curitiba. São quase 200.000 mil pessoas, um bairro que possui uma criminalidade excessiva. Comparativamente, a população do CAJURU supera a população do PINHEIRINHO (8%) e CIC (10%) de maneira que considera ser mais do que necessário a instalação de uma VARA DESCENTRALIZADA na REGIONAL CAJURU. A proposta de uma vara descentralizada está em conformidade com a política da atual gestão que é levar os serviços judiciários para perto da população. Considera viável a manutenção do convênio firmado com a PUC, até mesmo em razão do caráter pedagógico, dos serviços prestados pelo escritório modelo, mas ao mesmo tempo acredita que por ser uma instituição privada, o Poder Judiciário não pode ficar nessa dependência. Muito embora a PUC historicamente sempre foi uma instituição parceira do Judiciário. Para concluir, manifesta-se totalmente favorável a proposta de criação de uma instalação de uma VARA DESCENTRALIZADA na REGIONAL CAJURU, bem como o POSTO AVANÇADO na PUC. Ato contínuo, o Dr. HELDER, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça manifestou no sentido de que a Corregedoria concorda com a instalação de uma VARA DESCENTRALIZADA na REGIONAL CAJURU considerando a população existente na região e até para manter a simetria com as demais Varas Descentralizadas. Mas preocupação que tem no caso concreto é de instalar uma VARA DESCENTRALIZADA apenas com um Juiz titular, mesmo que seja designado um Juiz Substituto em colaboração. Especialmente porque a Regional do CAJURU é composta por uma população bastante carente e conta com o ajuntamento de outros bairros, dentre eles o UBERABA. Segundo levantamento no ano de 2010, a região contava com uma população de 210.000 habitantes. De maneira que existe um potencial na área de família e infância reprimida, considerando que as projeções já apontam para uma distribuição equivalente aos demais Fóruns Descentralizados, que já contam com 02 (dois) Juízos, sendo 01 (um) só para área de família e infância. Por essa razão acredita que instalar na forma proposta corre o risco de desgastar a imagem do Judiciário. Destacou que não houve manifestação prévia da CORREGEDORIA nesse expediente, tanto é que o Desembargador Nicolau orientou que pedisse vistas do expediente para estudar melhor esse ponto, considerando até mesmo apresentar uma proposta para criação de um segundo cargo de juiz para atuar na VARA DESCENTRALIZADA do CAJURU. Retomando a palavra, o Dr. Anderson considerou que seria uma opção transformar um dos cargos de Juiz Substituto em um cargo de Juiz de Direito para atuar na VARA DESCENTRALIZADA do CAJURU. Ato contínuo o Dr. HELDER também lembrou que a competência atual do JUIZADO ESPECIAL-PUC-CAJURU vai além da REGIONAL CAJURU, considerando que também atende a população dos Bairros PRADO VELHO e JARDIM BOTÂNICO, que são dois bairros pertencente da matriz, mas estão abrangidos na sua competência. Sobre esse ponto, o servidor SANDRO MARTINS destacou que a Doutora LETÍCIA GUIMARÃES, Juíza da JUIZADO ESPECIAL-PUC-CAJURU faz a sugestão de agregar os Bairros PRADO VELHO e JARDIM BOTÂNICO na competência da VARA DESCENTRALIZADA do CAJURU eventualmente criada. A seu turno, o Dr. WILLIAN manifestou no sentido de que a criação da VARA DESCENTRALIZADA do CAJURU é uma questão bastante sensível ao MINISTÉRIO PÚBLICO, considerando que é uma região muito pobre, com pessoas com muitas necessidades. Pelo que se recorda essa região é a que de certa forma mais impacta no Foro Regional nas questões envolvendo as áreas de família e

infância. Acredita que parcela significativa da demanda do Foro Central será destinada a VARA DESCENTRALIZADA do CAJURU caso criada. Disse que já trabalhou e ainda é vinculado a uma unidade da Promotoria de Fórum Descentralizado de Santa Felicidade. Em razão da sua experiência, manifesta preocupação com a atribuição envolvendo as áreas de família e infância na forma apresentada na proposta, a medida que não conseguiu identificar como seria essa estruturação no âmbito da VARA DESCENTRALIZADA do CAJURU. Diante das ponderações apresentadas pelo Dr. WILLIAN, o Diretor do DPLAN apresentou algumas ações que seriam desenvolvidas pela Administração a medida que projeto avance. Na sequência, a Dra. SAMIA GALLIOTTI, Subprocuradora de Justiça, também apresentou suas manifestações sobre a proposta. Disse que embora não tenha acompanhada a instalação dos demais Fóruns Descentralizados, pondera porque se optou no projeto em iniciar com uma proposta de estrutura menor para a VARA DESCENTRALIZADA do CAJURU, indagando se não seria o caso de se aprofundar os estudos visando a instalação de um Fórum Descentralizado mais completo, nos moldes dos demais já existentes. Todavia, diante do pedido de vistas da CORREGEDORIA, acredita que seria oportuno aguardar respectiva manifestação até para compreender melhor a proposta. Diante das manifestações apresentadas pelos representantes do Ministério Público, o Des. TELMO pediu a palavra para manifestar no sentido de que ao longo dos seus 32 anos no Tribunal de Justiça, nunca viu um serviço judiciário ou uma unidade judiciária nascer pronta. Qual seria a preocupação de todos, incluindo a sua, a do Dr. WILLIAN e Dra. SAMIA e até por isso o Dr. HELDER pediu vista, é justamente para que a instalação de uma unidade tão esperada não se torne uma frustração aos seus destinatários. Mas a proposta apresenta é o start necessário para instalação da VARA DESCENTRALIZADA do CAJURU, com certo atraso considera, mas que será estruturado na sequência assim como ocorreu com os demais Fóruns Descentralizados. Com a palavra o Dr. ANDERSON esclareceu que as vagas de juízes nos Fóruns Descentralizados foram duplicadas na Gestão passada em razão da alta demanda em todos eles, os quais contavam com a competência de família, infância e juventude e juizados especiais e tiveram um aumento de distribuição muito grande. Lembra que estava na 2ª Vice-Presidência à época e todos os Juízes atuantes nas Varas Descentralizadas procuraram a 2ª Vice-Presidência e o Presidente Desembargador Xisto. Também foi esclarecido, segundo a métrica estabelecida pelo CNJ, no momento, os números registrados não permitiriam a criação de uma nova unidade judiciária para o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, por essa razão, somada a proximidade física e o volume de distribuição registrado é que a unidade da 77ª VARA JUDICIAL se apresentou como sendo aquela mais indicada para eventual **VARA DESCENTRALIZADA da REGIONAL DO CAJURU**, que também contaria com POSTO AVANÇADO a ela vinculado. DELIBERAÇÃO: O Dr. ANDERSON finalizou dizendo que o Dr. HELDER fica com VISTAS do expediente e no decorrer da semana poderá se reunir com o DPLAN para aprofundar os detalhes da proposta em si.

**Item 3 - Protocolo: SEI nº 0140642-15.2021.8.16.6000 e SEI nº 0043300-43.2017.8.16.6000 - COMARCA: FORO CENTRAL REGIÃO METROPOLITANA DA COMARCA DE CURITIBA – RELATOR: Juiz de Direito Anderson Ricardo Fogaça. ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE UM FÓRUM DESCENTRALIZADO NA REGIONAL DO TATUQUARA, CONTENDO UMA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL (mov. 7108193).** Comissão, Doutor Anderson Fogaça, relatou que o expediente foi de iniciativa do eminente Deputado ADEMAR TRAIANO, Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (mov. 7108227), o qual encaminha REQUERIMENTO aprovado pela Sessão Plenária de 30 de novembro de 2021 (mov. 7108193), da autoria do eminente Deputado PROFESSOR LEMOS, que tem por objeto solicitar a **instalação de um Fórum Descentralizado na Regional do Tatuquara, contendo uma Vara Especializada de Família, Juizado Especial Cível e Criminal**. O servidor SANDRO MARTINS também acrescentou a existência do SEI nº **0043300-43.2017.8.16.6000**, o qual foi apresentado perante a Ouvidoria-Geral deste Egrégio Tribunal de Justiça pelo Senhor CÉLIO BORBA, por meio de formulário SISOUV nº 2017-3683, datado de 28 de junho de 2017 (mov. 2057321), o qual tem a idêntica pretensão. Destacou que nos

estudos realizados, o DPLAN concluiu que não seria possível a criação e uma VARA DESCENTRALIZADA na REGIONAL DO TATUQUARA, mas alternativamente, sugeriu pela instalação de um POSTO AVANÇADO na REGIONAL DO TATUQUARA, o qual ficaria vinculado aos **JUÍZOS DA VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO**, colocando em discussão a proposta. Ao se manifestar a respeito do caso, o Desembargador TELMO CHEREM, foi favorável a instalação do Posto Avançado na Regional do TATUQUARA e destacou a importância da instalação dessas unidades como forma de aproximar a população da Justiça. Diante das ponderações apresentadas pelo Desembargador sobre a estrutura que seria destinado ao POSTO AVANÇADO, o Dr. ANDERSON acrescentou que poderia ser *criada uma SUBSEÇÃO para designar um Juiz Substituto para atuar exclusivamente na VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO e no POSTO AVANÇADO na REGIONAL DO TATUQUARA*, considerando que atualmente existe um único Juiz Substituto para atendimento de todas as cinco Varas Descentralizadas existentes no Foro Central da Comarca de Curitiba. O Diretor do DPLAN, Vinícius Rodrigues, destacou que o Deputado LEMOS acompanhado de uma comitiva integrada por comerciantes e advogados da região estiveram com o Desembargador Presidente recentemente para reformar o pleito apresentado. Também destacou a distância existente entre os bairros da **Regional TATUQUARA** e a **VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO**, bem como a situação de vulnerabilidade e econômica social da população lá existente. Informou que ainda não existe uma regulamentação interna no Tribunal para estruturação dos POSTOS AVANÇADOS, destacando que a própria Resolução 184 do CNJ ainda dá status de uma unidade judiciária aos postos avançados, mas considera que seria ideal estabelecer uma métrica própria, dizendo que o DPLAN irá trabalhar nessa regulamentação para apresentar oportunamente ao Colegiado. Ato contínuo o Dr. ANDERSON destacou que a manifestação da Corregedoria-Geral da Justiça foi favorável a proposta de criação do **POSTO AVANÇADO na REGIONAL DO TATUQUARA**. O Desembargador Telmo Cherem, destacou a importância da instalação de Postos Avançados é uma forma de aproximar a Justiça da população. Para encerrar, o Dr. ANDERSON determinou que fosse acrescentado à proposta a designação do Juiz Substituto para prestar auxílio de forma exclusiva na **VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO** e no **POSTO AVANÇADO na REGIONAL DO TATUQUARA**. Sem mais manifestações, considerou **aprovada a proposta**.

**Item 4 - SEI nº 0141413-90.2021.8.16.6000** – COMARCA: CIANORTE - RELATOR: Juiz de Direito **Anderson Ricardo Fogaça**. **ASSUNTO**: CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA 2ª VARA CRIMINAL NA COMARCA. INDEFERIMENTO. PROPOSTA ALTERNATIVA DE DESIGNAÇÃO IMEDIATA DE UM JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO PARA ATENDIMENTO AQUELA COMARCA. *PERÍODO DE 01 (UM) ANO*. O Presidente da Comissão, Dr. ANDERSON, informou que os estudos realizados pelo DPLAN indicam que a **VARA CRIMINAL DE CIANORTE** possui um acervo muito grande, todavia, aplicando a fórmula da Resolução CNJ 184/2013, os resultados obtidos indicam que **não haveria necessidade de designação de um outro cargo de magistrado, nem criação e/ou instalação de unidade adicional** na Comarca de Cianorte, sugerindo o indeferimento desta pretensão. No entanto, comparando com unidades similares, o DPLAN apontou que a Vara Criminal da Comarca de Cianorte recebeu **182% da média de casos novos**, volume este que é *significativo e indicam a necessidade da “designação de Magistrado(a) para auxiliar a Juíza titular”*. Em sendo assim, com base nos estudos realizados e o disposto no artigo 105 do Código de Organização e Divisão Judiciária, propõe a **designação imediata de um juiz ou juíza de direito substituto(a) para atuar perante a Vara Criminal da Comarca de Cianorte**, em regime de colaboração, pelo período de 01 (um) ano, cujo ato poderá ser prorrogado, acaso persistam os motivos ensejadores da designação em si. Adicionalmente, mencionou que existem poucos Juizes Substitutos atualmente, de

maneira que poderia se pensar na designação do Juiz de Direito titular de alguma unidade com baixo volume de distribuição, com pouco processos para que possam atuar concomitantemente nessas unidades com maior volume de serviços. Segundo dados de uma tabela recebida, a maior distribuição registrada no Estado do Paraná no ano de 2021, foi do Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, que recebi mais de 12.000 (doze mil) processos na distribuição anual, o que dá mais de 1.000 (mil) distribuições por mês, números substantivos. A unidade com o menor números de distribuição recebeu 572 processos no ano com competência na Infância e Juventude. Mesmo considerando a especificidades das Varas de Infância e Juventude, ainda assim é pouco processo. Salvo engano a Comarca de São João do Triunfo registrou uma distribuição anual de 980 (novecentos e oitenta) processos aproximadamente. Existem outras também com baixo volume de distribuição, entre elas está Congonhinhas, Nova Fátima, Xambrê dentre outras. Partindo-se desta premissa, considera que a distribuição é de livre escolha da Presidência, mas que poderia até mesmo designar um Juiz de uma comarca com pouca distribuição. O Dr. HELDER manifestou concordância com a proposta de designação de Juiz de Direito Substituto durante o período de 1 (um) ano para atuar em Cianorte, mas questionou se a Comissão de Equalização de Competência seria competente para deliberar sobre o indeferimento quanto ao pedido de criação e instalação da 2ª Vara Criminal na Comarca de Cianorte, indagando se a respectiva competência não pertenceria a Comissão de Organização e Divisão Judiciárias. Após debater sobre os encaminhamentos possíveis, o Des. TELMO CHEREM manifestou pela suspensão/sobrestamento do expediente nesse ponto enquanto perdurar a designação do juiz ou juíza de direito substituto(a) para atuar perante a Vara Criminal da Comarca de Cianorte, o que foi acolhido por todos. Diante da concordância de todos, restou APRAVADA a proposta de (i) designação imediata de um juiz ou juíza de direito substituto(a) para atuar perante a Vara Criminal da Comarca de Cianorte, em regime de colaboração, pelo período de 01 (um) ano, assim como (ii) a suspensão/sobrestamento do expediente no tocante ao pedido de criação e instalação da 2ª Vara Criminal na Comarca de Cianorte, enquanto perdurar a designação do juiz ou juíza de direito substituto(a) para atuar perante respectiva Vara Criminal.

**Item 5 - SEI nº 0104444-13.2020.8.16.6000** – COMARCA: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - RELATOR: Juiz de Direito **Anderson Ricardo Fogaça**. **ASSUNTO:** CRIAÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE JUDICIÁRIA PARA OS SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ-PR, COM COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA PARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA OU ALTERNATIVAMENTE A TRANSFORMAÇÃO DE OUTRA UNIDADE JÁ EXISTENTE (mov. 7206230). O Relator explica que se trata de um expediente em que propõe a transformação da Vara Judicial atualmente denominada VEPMAN em uma nova unidade de Juizado Especial que irá receber a competência referente a Fazenda Pública. Destacou que é um expediente antigo e que a Dra. JANE DOS SANTOS, Juíza da VEPMAN concorda da transformação proposta. Destacou que o Juizado da Fazenda Pública de Curitiba registrou a maior distribuição no último ano e a estima é que o Juizado da Fazenda Pública de Maringá também terá uma distribuição expressiva, de maneira que esta vara em pouco tempo estará cheia de processos. Por essa razão a sugestão

é de transformar a VEPMAN em uma nova unidade de JUIZADO ESPECIAL sem redistribuição de processos existentes nos acervos dos outros quatro Juizados Especiais, os quais permanecerão com os processos afetos à Fazenda Pública até a data de implantação da nova unidade de JUIZADO ESPECIAL proposta. Da mesma forma também não haverá redistribuição dos processos distribuídos na VEPMAN, o qual permanecerá na 19ª Vara Judicial, atual VEPMAN que será transformada em uma nova unidade de JUIZADO ESPECIAL. Acrescentou que a manutenção dos acervos tem por finalidade permitir que os atuais servidores da VEPMAN possam assimilar a nova atribuição gradativamente. Disse que o receio da Dra. JANE DOS SANTOS seria receber a redistribuição de quase 8.000 processos dos atuais Juizados Especiais de Fazenda Pública. Ato contínuo, o servidor SANDRO MARTINS complementou que a proposta também contempla a alteração de competência da 18ª Vara Judicial, atual VEP, a qual, seguindo modelo já adotado nas Comarcas de Curitiba e Londrina, também passará a receber a competência da VEPMAN, seguindo o modelo de Curitiba. Com a palavra, o Doutor WILLIAM LIRA argumentou que no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO, as execuções penais estão atualmente distribuídas em três unidades, de maneira que uma delas atende em regimento fechado, que é unidade vinculada a atual VEP (18ª Vara Judicial), que deve permanecer com a respectiva competência segundo a proposta, e outras duas unidades do MINISTÉRIO PÚBLICO dividem o meio aberto para execuções penais e medidas protetivas, além de outras atribuições típicas do Ministério Público, a qual está atualmente vinculada a VEPMAN (19ª Vara Judicial). Disse que assim como a Doutora SAMIA, compreende a necessidade de direcionar esforços em um setor que demanda mais do que atualmente a questão de execução penal, porém, do ponto de vista do Ministério Público, seria muito importante ao Ministério público, que houvesse o compromisso que a distribuição de feitos destas competências de execução penal, seja fechado e aberto, continuasse sendo feita para o Ministério Público no formato que está agora, pois auxiliaria muito a manter a distribuição de serviços, tal como está em Maringá. Diante do pleito apresentado, o Dr. ANDERSON indagou ao Dr. WILLIAN se essa providência referente a distribuição dos PROMOTORES não poderia ser resolvida internamente pelo MINISTÉRIO PÚBLICO. Sobre o tema, o servidor MÁRCIO BARRIM esclareceu que o sistema vai continuar possibilitando o envio separado dos feitos para os respectivos Promotores, pois a área de Vara é separada, de maneira que o meio fechado e meio aberto continuarão sendo tratados no sistema em duas unidades. De qualquer forma, disse que o sistema possui ferramentas administrativas que possibilitariam os ajustes necessários. Instada, a servidora ELAINE, do Centro de Apoio do Ministério Público compreendeu e concordou com a explicação apresentada, indagando se o sistema poderia ser ajustado tal como já opera em Curitiba, com o que acenou positivamente o servidor MÁRCIO. DELIBERAÇÃO: Sem outras manifestações, considerou aprovada a transformação da 19ª Vara Judicial, atual VEPMAN em uma nova unidade de Juizado Especial da fazenda Pública, assim como a unificação a competência da 18ª Vara Judicial, atual VEP, a qual passará a receber as competências de Execuções Penais, Corregedoria dos Presídios (VEP) e Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPMAN), nos moldes propostos.

**Item 6 - SEI nº 0039886-95.2021.8.16.6000** – COMARCA: FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - RELATOR: Juiz de Direito **Anderson Ricardo Fogaça**. **ASSUNTO**: Relatou que trata de expediente em que o

Senhor CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Campo Magro/PR, solicita a realização dos estudos e esforços necessários visando à criação/instalação de uma Comarca ou Posto Avançado no Município de Campo Magro/PR (mov. 6273137). Esclareceu que o Município de Campo Magro atualmente pertence à Comarca de Almirante Tamandaré, a qual aliás possui uma situação muito privilegiada em relação aos demais Foros Regionais, considerando que conta com 2 Varas Criminais, 2 Varas Cíveis, uma unidade de Juizados Especiais, Vara de Família. Com base nos estudos realizados pelo DPLAN, a proposta que se apresenta consiste na instalação de um POSTO AVANÇADO em CAMPO MAGRO, com competência para atuar na área de Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública, o qual ficaria vinculado ao Juizado Especial do Foro Regional de Almirante Tamandaré. Cogitou inclusive a possibilidade de deixar um dos Juizes de Direito Substituto de Almirante Tamandaré, atuando neste Posto Avançado, tal qual acontece em Quatro Barras. Ato continuo o Dr. Anderson questiona ao Diretor do DPLAN porque no POSTO AVANÇADO DO TATUQUARA está se propondo atribuição da competência da área de Família e no POSTO AVANÇADO de CAMPO MAGRO não consta essa competência, questionando se não seria possível atribuir a matéria de família e infância na competência do POSTO AVANÇADO de CAMPO MAGRO, com isso, essa unidade se aproximaria de um Fórum Descentralizado. Diante da sugestão apresentada pelo Relator, o Dr. RAFAEL KANAYAMA, sugeriu que fosse ouvido o Juiz da Vara de Família de Almirante Tamandaré sobre a inclusão das respectivas matérias na competência do POSTO AVANÇADO de CAMPO MAGRO. Em resposta ao questionamento do Relator, o Diretor do DPLAN informou que a verificação de ampliação de competência sugerida poderá ser realizada até a próxima reunião da comissão, prevista para o dia 16/03/2022. Também informou que MINUTA do DECRETO que irá regulamentar a atividade do POSTO AVANÇADO está pronta e poderá ser compartilhada e apresentada para deliberação na próxima reunião da Comissão, a qual estabelecerá normatização para todos os postos avançados, a qual ainda será submetida à manifestação da douta Corregedoria-Geral da Justiça. O servidor SANDRO MARTINS informou que já houve um POSTO AVANÇADO em Campo Magro, o qual foi desativado por iniciativa do Executivo Municipal, que unilateralmente cancelou o convênio firmado. DELIBERAÇÃO: Acolhendo sugestão do Dr. RAFAEL KANAYAMA, determinou-se que fosse ouvido o Juiz da Vara de Família de Almirante Tamandaré sobre a inclusão das matérias de família e infância na competência do POSTO AVANÇADO de CAMPO MAGRO; E, por consequência, deliberou-se pelo adiamento do expediente até a próxima reunião da Comissão, devendo o DEPLAN Desta forma, foi decidido para que fique adiado, uma vez que deve ser ouvido o Juiz da Vara de Família de Almirante Tamandaré, bem como deve ser realizada e apresentadas as respectivas complementações solicitadas ao DPLAN, e ainda oportunizada a manifestação da douta Corregedoria-Geral da Justiça.

**Item 7 - SEI nº 0036438-17.2021.8.16.6000 - COMARCA: FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - RELATOR: Juiz de Direito Anderson Ricardo Fogaça. ASSUNTO: PROPOSTA ORIGINÁRIA: CRIAÇÃO DA COMARCA DE QUATRO BARRAS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PARA CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMARCAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 216 DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS (CODJ). PROPOSTA ALTERNATIVA: TRANSFORMAÇÃO DA 3ª VARA JUDICIAL ATUAL VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA NOVA VARA DESCENTRALIZADA**



DE QUATRO BARRAS, COM REDISTRIBUIÇÃO DE ACERVO E RELOTAÇÃO DE SEREVIDORES. O Presidente da Comissão, Doutor Anderson Fogaça conforme já mencionado no início da reunião, abriu vista coletiva do expediente, deixando aberto para que todos possam apresentar suas respectivas manifestações sobre a proposta apresentada. Reiterando que o expediente estará na pauta da próxima reunião para deliberação. Ao se manifestar sobre o caso, o Diretor do DPLAN, Vinícius Rodrigues, asseverou que o estudo inicial teve por objetivo a criação de uma Comarca no Município de QUATRO BARRAS, no entanto a Corregedoria-Geral da Justiça manifestou-se contrária a essa proposição. Na sequência, o expediente foi encaminhado ao DPLAN para melhor detalhamento sobre a viabilidade da instituição do Núcleo da Justiça 4.0, com o objetivo de dar um suporte aos serviços judiciários no âmbito do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, o que também não prosperou. Diante das negativas anteriores, passou-se a trabalhar com a possibilidade de deslocar uma Unidade Judiciária do Foro Regional de Campina Grande do Sul para funcionar como FORO DESCENTRALIZADO de QUATRO BARROS. Em complemento o Dr. ANDERSON acrescentou que talvez a solução mais simples, assim como sugerido no caso da VARA DESCENTRALIZADA DO CAJURU, seria criar uma Subseção como forma de viabilizar a designação de um Juiz Substituto para atuar na VARA DESCENTRALIZADA a ser criada em QUATRO BARRAS. Outra possibilidade considerada, seria propor a transformação de um dos cargos de Juiz Substituto do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana e um cargo de Juiz de Direito para atuar na VARA DESCENTRALIZADA a ser criada em QUATRO BARRAS. Essas são as razões para adiar a deliberação sobre o expediente, para possibilitar a realização de estudos complementares para definição de qual seria a melhor proposta a ser apresentada em definitivo. DELIBERAÇÃO: Expediente adiado para a próxima reunião da Comissão, ficando todos os integrantes da Comissão com vista coletiva do expediente.

Eu, SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, a qual assino com o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **ANDERSON RICARDO FOGAÇA**, Juiz Auxiliar da Presidência e Presidente da Comissão Permanente de Equalização de Competências das Varas e Unificação de Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição.

#### **ANDERSON RICARDO FOGAÇA**

Juiz Auxiliar da Presidência e Presidente da Comissão Permanente de Equalização de Competências das Varas e Unificação de Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição

#### **SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS**

Secretário designado da Comissão Permanente de Equalização de Competências das Varas e Unificação de Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição

---



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ricardo Fogaça, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 17/03/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS, Técnico Judiciário**, em 08/04/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7423972** e o código CRC **ECE03644**.

---